



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Protocolo Administrativo nº 3045/2024.

Fundamentação Legal: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 e Emenda Impositiva nº 137/2023.

Termo de Fomento nº 06/2024.

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.073.945 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.748.618-99, residente e domiciliado na Rua Paraguai, nº 165, Vila Esperança, na cidade de Pirassununga – SP, CEP 13635-063, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **SOCIEDADE UNIÃO DE PROTEÇÃO AO ANIMAL E AO MEIO AMBIENTE – ONG TODO BICHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.613.977/0001-35, com sede na Rua José Augusto, nº 3493, Vila São Guido, na cidade de Pirassununga/SP, CEP 13636-310, tel.: (19) 97161 9085, e-mail: todobichopirassununga@gmail.com, neste ato representada por **LIVALDO LOURENÇO MUNETTI**, brasileiro, Presidente da Entidade, portador da cédula de identidade RG nº 14.584.632-5 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 083.240.758-52, com endereço comercial na Rua José Augusto, nº 3493, Vila São Guido, na cidade de Pirassununga/SP, CEP 13636-310, tel.: (19) 97161 9085, e-mail: todobichopirassununga@gmail.com, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente termo de Fomento, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta parceria, **auxílio financeiro para aquisição de ração para alimentar os 45 (quarenta e cinco) animais que hoje estão custodiados pela entidade**, conforme informado no Plano de Trabalho (fls. 105/108), que passa a fazer parte integrante deste instrumento:

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2. – São obrigações do Município
- 2.1 – Transferir os recursos financeiros pactuados, até o terceiro dia útil de cada mês, preferencialmente dentro do corrente ano, em conformidade com o plano de aplicação discriminado no plano de trabalho.
- 2.2 – Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;
- 2.3 – Examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE.
- 2.4 – Para eventuais ajustes ou irregularidades indicar o prazo para que a ENTIDADE adote as providências para o saneamento e o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, suspendendo quando decorrido o prazo, a seu critério, os repasses ou novas concessões de recursos financeiros;
- 2.5 – Esgotadas as providências relativas ao inciso anterior, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da pendência;
- 2.6 – Autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para a aplicação de recursos e prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

recursos e desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho;

2.7 – Atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3 - São obrigações da Entidade:

3.1 – Desenvolver e manter seus objetivos institucionais.

3.2 – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, na prestação dos serviços objetos deste Termo de Fomento.

3.3 – Apresentar mensalmente e anualmente ao Município, o relatório das atividades desenvolvidas e comprovando a aplicação dos recursos financeiros recebidos.

3.4 – Prestar contas ao Município mensalmente nos termos do item 6.2 do presente termo e anualmente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de dezembro do corrente ano dos recursos repassados preferencialmente durante o exercício, conforme item 6.3, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município.

3.5 – Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos.

3.6 – Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados do objeto deste Termo de Fomento.

3.7 – Abertura obrigatória de conta bancária exclusiva em Instituição Financeira Oficial, cujas despesas bancárias correrão por conta da ENTIDADE, para recebimento dos repasses.

3.8 – A aplicação dos recursos recebidos exclusivamente para cobrir despesas de custeio.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, que deverá ser pago em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

4.2. Os recursos financeiros tratados nesta cláusula serão depositados no **Banco do Brasil, agência 0163-5, conta corrente nº 58628-5 (fls. 105 Prot. 3045/2024)**.

4.3. As despesas decorrentes do presente pacto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária (fls. 94, Prot. 3045/2024):

18.01.00 Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Despesa 812

Categoria Econômica 33.50.43

Rubrica Orçamentária 18 541 6006 2612 F08

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será **contado a partir de 05/07/2024 a 31/12/2024**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas dos recursos consignados a este termo de fomento, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:

6.2 - A prestação de contas mensal deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, ficando sujeita à aprovação, para liberação dos meses subsequentes por meio de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução conforme Instrução nº 01/2020 atualizada pela Resolução 11/21 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10 que deverá ser instruído com os documentos abaixo comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho anexo a este termo:

6.2.1 – Cópias dos respectivos documentos de despesas (Nota Fiscal somente Eletrônica) atestadas com a autenticidade em relação aos originais. Os documentos originais deverão ter a indicação, através de carimbos, o número da Lei autorizativa e do termo;

6.3 - A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 28 de janeiro do ano subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município, composto dos seguintes documentos de acordo com a Instrução nº 01/2020 atualizada pela Resolução 11/21 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10 e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

6.3.1 - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do termo de fomento, em cada quadrimestre – ANEXO 10;

6.3.2 - Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

6.3.3 - Certidão contendo os nomes e CPFs dos Dirigentes e Conselheiros da ENTIDADE e respectivos períodos de atuação;

6.3.4 - Relatório Anual da ENTIDADE sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas;

6.3.5 - Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

6.3.6 - Conciliação Bancário do mês de Dezembro da conta corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos do pacto, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

6.3.7 - Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão conessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

6.3.8 - Publicação do Balanço Patrimonial da ENTIDADE, dos exercícios encerrado e anterior;

6.3.9 - Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

6.3.10 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.11 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do poder público MUNICÍPIO;

6.3.12 - Cópia da Ata de eleição da última Presidência/Diretoria;

6.3.13 – Divulgar em site oficial da entidade todas as informações sobre suas atividades e resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 06 de julho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

6.3.14 – Exigir da ENTIDADE para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas, no prazo de 10 dias, após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil relatório sobre a execução do termo de fomento no período apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

6.3.15 – Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ENTIDADE para os fins estabelecidos na avença contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.3.16 – Comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

6.3.17 – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável;

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1. O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, do controlador interno e ordenador de despesas que ficarão responsáveis pela comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 03 (três) dias qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESTITUIÇÃO

8.1 – A ENTIDADE se compromete a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

8.2 – Não execução do objeto com a utilização dos recursos em finalidade diversa das atividades pactuadas no Plano de Trabalho.

8.3 – Não cumprimento dos dispostos na cláusula sexta do presente ajuste.

8.4 – Não efetuar a devolução de recursos não utilizados até 31 de dezembro do exercício financeiro em execução.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 – Este termo de ajuste poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

9.2 – Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PUBLICAÇÃO

10.1 – A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 05 (cinco) vias iguais teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, 18 de junho de 2024.

CICERO JUSTINO
DA
SILVA:09574861899

Assinado de forma digital
por CICERO JUSTINO DA
SILVA:09574861899
Dados: 2024.06.14
17:17:52 -03'00'

CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LIVALDO LOURENÇO MUSETTI
SOCIEDADE UNIÃO DE PROTEÇÃO AO
ANIMAL E AO MEIO AMBIENTE –
ONG TODO BICHO

Testemunhas:

**VALTER
CIAMPI
NETO**

Assinado digitalmente por
VALTER CIAMPI NETO
DN: CN=VALTER CIAMPI NETO,
E=procuradoria@pirassununga.
gov.br
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização sua localização de
assinatura aqui
Data: 2024-06-13 15:08:12
Foxit Reader Versão: 9.7.1

VALTER CIAMPI NETO
RG nº26.890.702-X - SSP/SP

**IANA
CAROLINA
DE LIMA:**

22795417855

Assinado digitalmente por IANA CAROLINA
DE LIMA:22795417855
DN: CN=IANA CAROLINA DE LIMA, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB,
SERVIDOR CERTIFICACAO DIGITAL,
OU=Presencial, OU=36360900169,
CN=IANA CAROLINA DE LIMA:22795417855
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização sua localização de assinatura
aqui
Data: 2024-06-13 15:07:12
Foxit Reader Versão: 9.7.1

IANA CAROLINA DE LIMA
RG Nº 34.505.249-3 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Protocolo Administrativo nº 3045/2024.

Fundamentação Legal: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 e Emenda Impositiva nº 137/2023.

Termo de Fomento nº 06/2024.

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: SOCIEDADE UNIÃO DE PROTEÇÃO AO ANIMAL E AO MEIO AMBIENTE – ONG TODO BICHO

Objeto: auxílio financeiro para aquisição de ração para alimentar os 45 (quarenta e cinco) animais que hoje estão custodiados pela entidade.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	095.748.618-99
Período de gestão	05/12/2023 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

CICERO JUSTINO DA
SILVA:09574861899
9

Assinado de forma digital
por CICERO JUSTINO DA
SILVA:09574861899
Dados: 2024.06.14
17:18:08 -03'00'

CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR

Protocolo Administrativo nº 3045/2024.

Fundamentação Legal: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 e Emenda Impositiva nº 137/2023.

Termo de Fomento nº 06/2024.

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: SOCIEDADE UNIÃO DE PROTEÇÃO AO ANIMAL E AO MEIO AMBIENTE – ONG TODO BICHO

Objeto: auxílio financeiro para aquisição de ração para alimentar os 45 (quarenta e cinco) animais que hoje estão custodiados pela entidade.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Exercício: 2024.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinicius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Marcio Roberto Silva – OAB/SP 335.134.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 18 de Junho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 095.748.618-99

CICERO JUSTINO DA SILVA:09574861899

Assinado de forma digital por CICERO JUSTINO DA SILVA:09574861899
Dados: 2024.06.14 17:18:42 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 095.748.618-99

CICERO JUSTINO DA SILVA:09574861899

Assinado de forma digital por CICERO JUSTINO DA SILVA:09574861899
Dados: 2024.06.14 17:18:56 -03'00'

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **LIVALDO LOURENÇO MUSETTI**

Cargo: Presidente
CPF: 083.240.758-52

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 095.748.618-99

CICERO JUSTINO DA SILVA:09574861899

Assinado de forma digital por CICERO JUSTINO DA SILVA:09574861899
Dados: 2024.06.14 17:19:11 -03'00'

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **LIVALDO LOURENÇO MUSETTI**

Cargo: Presidente
CPF: 083.240.758-52

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **MARCIO ROBERTO SILVA**

Cargo: Procurador Geral

CPF: 192.039.028-64

ASSINATURA: _____

**MARCIO
ROBERTO
O SILVA**

Assinado digitalmente por MARCIO
ROBERTO SILVA
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
OAB, OU=24053887000144, OU=
VideoConferencia, OU=Assinatura
Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=
MARCIO ROBERTO SILVA
Razão: Eu sou o autor deste
documento —
Localização:
Data: 2024.06.13 14:50:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

ENTIDADE: SOCIEDADE UNIÃO DE PROTEÇÃO AO ANIMAL E AO MEIO AMBIENTE – ONG TODO BICHO

CNPJ Nº: 04.613.977/0001-35

PROTOCOLO ADM. Nº 3045/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 e Emenda Impositiva nº 137/2023.

TERMO DE FOMENTO: 06/2024.

OBJETO: auxílio financeiro para aquisição de ração para alimentar os 45 (quarenta e cinco) animais que hoje estão custodiados pela entidade.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 18 de Junho de 2024.

CICERO JUSTINO DA
SILVA:09574861899
99

Assinado de forma digital
por CICERO JUSTINO DA
SILVA:09574861899
Dados: 2024.06.14
17:19:29 -03'00'

CÍCERO JUSTINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MARCIO ROBERTO SILVA**, CPF **192.039.028-64**, atesto que na data de **31/01/2024** às **11:28:41** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **MARCIOSIL@GMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

75DADEAF35BCF25938767C95CE6A314B2173DD7E736ED3C87CD7DA4D5

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

ae8e6c0-6e33-4f6a-9d4c-5de3f55ed920

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Cícero Justino da Silva**, CPF **095.748.618-99**, atesto que na data de **15/05/2024** às **16:51:04** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cicerojs@yahoo.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

19FE51106E8EBC039A436F866625DB6EE932AD153976ACD8899DACA075

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

8cde07ed-8ef8-4286-ae29-c42f78cb8477

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



ITEM	PLANO DE TRABALHO
1	<p style="text-align: center;">IDENTIFICAÇÃO E DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE</p> <p>ENTIDADE - Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente, nome fantasia: Ong Todo Bicho</p> <p>CNPJ - 04.613.977/0001-35</p> <p>ENDEREÇO DO ABRIGO - Rua José Augusto, 3493, Vila São Guido, Pirassununga - SP, CEP - 13.636-310</p> <p>E-MAIL - todobichopirassununga@gmail.com</p> <p>TELEFONE - (19) 97161-9085 (José Daniel Xavier)</p> <p>DADOS BANCÁRIOS - Banco do Brasil - Agência 0163-5 - Conta corrente 58628-5</p> <p>RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE - Livaldo Lourenço Musetti, portador do RG nº 14.584.632-5 SSP/SP e do CPF nº 083.240.758-52 - cargo: presidente</p>
2	<p style="text-align: center;">IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA</p> <p>A Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente, foi fundada há mais de 20 (vinte) anos, em caráter assistencial, filantrópico e sem fins lucrativos, com o objetivo de recolher e amparar os animais abandonados e ou, vítimas de maus tratos do Município, além de atuar na divulgação e defesa dos direitos dos animais, conscientizando e mobilizando o cidadão, principalmente crianças, com palestras em escolas, sobre a importância da redução dos índices de animais abandonados e maltratados.</p> <p>Tendo em vista que a entidade realiza o resgate de animais abandonados ou vítimas de maus tratos da cidade, possui um abrigo, localizado na Rua José Augusto, 3493, Vila São Guido, nesta cidade, com estrutura para abrigar os animais que ali permanecem, durante a fase de recuperação, até serem adotados, ou aqueles que, infelizmente por não conseguirem um lar definitivo, se mantêm abrigados aos cuidados da entidade de maneira permanente.</p> <p>Atualmente, encontram-se sob a custódia da entidade, 45 (quarenta e cinco) animais, que necessitam de amparo contínuo, surgindo despesas com alimentação, tratamento veterinário, medicamentos, vacinação, castração e limpeza.</p> <p>A entidade, em que pese exercer de maneira louvável o trabalho de resgate e cuidados de animais abandonados ou vítimas de maus tratos, não possui assistência do Poder Público, sobrevivendo unicamente de doações, com verba advinda de apadrinhamento e aquelas oriundas de eventos.</p>

3	<p style="text-align: center;">OBJETO DA PARCERIA</p> <p>Auxílio financeiro para aquisição de ração para alimentar os 45 (quarenta e cinco) animais que hoje estão custodiados pela entidade.</p>
4	<p style="text-align: center;">JUSTIFICATIVA</p> <p>Como a entidade realiza serviço que seria de responsabilidade do Poder Público, sem qualquer contraprestação, atuando no resgate, cuidados, amparo e doação dos animais que estão sob sua responsabilidade, várias despesas surgem com esse trabalho, principalmente, a questão da alimentação, necessidade básica de qualquer ser vivo.</p>
5	<p style="text-align: center;">METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS</p> <p>Adquirir em torno de 100 sacos de ração de 15kg, de boa qualidade com teor de proteína de 22%, com o valor total da verba a ser recebida.</p>
6	<p style="text-align: center;">AÇÕES</p> <p>Com o recebimento da verba, a entidade irá adquirir ração, cuja quantidade é suficiente para alimentar os 45 (quarenta e cinco) cães custodiados, pelo prazo de 3,5 meses. Assim, o dinheiro arrecadado pela entidade para a compra de ração (doação, apadrinhamento e eventos), poderá ser utilizado para outros fins, como a compra de outros materiais necessários para o bem-estar dos animais, como medicamentos e principalmente com a vermifugação e desparasitação, tão essenciais quanto à alimentação em um ambiente de recolha e convívio de vários animais.</p>
7	<p style="text-align: center;">RESULTADOS ESPERADOS</p> <p>Alimentação garantida por pelo menos 3 meses e meio através de ração, dos cães mantidos no Abrigo da Ong Todo Bicho.</p>
8	<p style="text-align: center;">INDICADORES DE RESULTADOS</p> <p>Saúde dos cães bem alimentados com ração de boa qualidade, e possibilidade de resgate e custeio de novos animais no Abrigo, que estejam em condições de abandono e maus tratos.</p>
9	<p style="text-align: center;">PLANILHA DE CUSTOS</p> <p style="text-align: center;">Ração MULTIDOG carne saco 15 kg 22% proteína</p> <p>1º Orçamento: Agronorte Rações, CNPJ 02.222.219/0001-60, Rua Sebastião Alves Ferraz, 40 - Pirassununga Valor: R\$ 98,90 (noventa e oito reais e noventa centavos);</p> <p>2º Orçamento: Casa de Aves Pirassununga, CNPJ 62.423.959/0001-97, Avenida Prudente de Moraes, 1758 - Pirassununga Valor: R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos);</p>

	<p>3º Orçamento: Agro Pet, CNPJ 26.593.299/0001-29, Rua Siqueira Campos, 4968 - Pirassununga Valor: R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos).</p>
10	<p align="center">CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</p> <p>Após adquirida, a ração será usada imediatamente para alimento dos 45 (quarenta e cinco) cães custodiados pela entidade, em trabalho contínuo, na proporção de 0,333 kg diários por animal, cuja prospecção para utilização da quantidade adquirida seja uma reserva de alimento pelo período de 3,5 meses (três meses e meio), podendo esse prazo ser reduzido ou estendido, de acordo com o número de animais existentes no abrigo durante esse período, já que, a entidade pode aumentar o número de abrigados com resgates, como também, diminuir, no caso de adoções.</p>
11	<p align="center">CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DE DESEMBOLSO</p> <p>Compra no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em uma única vez, em ração Multidog saco de 15 kg pelo orçamento de menor valor, tão logo a importância esteja disponível pela entidade, tendo em vista que o repasse da verba pelo Poder Público será em parcela única. E tão logo seja feita a compra será encaminhada a nota fiscal à Secretaria do Meio Ambiente para prestação de contas.</p>
12	<p align="center">LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</p> <p>Abriço da Ong Todo Bicho onde a ração será alojada em um ambiente próprio existente nas instalações deste, com ventilação e higiene compatíveis à manutenção do alimento pelo período de 3 meses e meio, prazo previsto para utilizar a quantidade de ração adquirida, na alimentação diária dos 45 (quarenta e cinco) cães custodiados.</p>
13	<p align="center">MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</p> <p>O monitoramento com a utilização da ração, dentro das quantidades necessárias para a alimentação de cada animal por dia, será feito pelo presidente, Sr. Livaldo Lourenço Musetti, bem como, pelo tesoureiro, Sr. José Daniel Xavier, pessoas que estão todos os dias no abrigo, realizando serviços de limpeza e alimentação dos cães, bem como também poderá ser visto através de fotos e filmagens da ração adquirida e administrada aos animais. E também esse monitoramento e avaliação do resultado final do recebimento da verba, poderá ser feito in loco pelos membros da Secretaria do Meio Ambiente de Pirassununga.</p>
14	<p align="center">PREVISAO DE EXECUÇÃO</p> <p>Início: 05/07/2024 Término: 31/12/2024</p>

15

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Manter parceria fixa com a Prefeitura de Pirassununga com a finalidade de receber verbas para manter o Abrigo da Ong principalmente no tocante à alimentação, medicamentos e tratamento dos cães, a fim de que a Ong possa exercer também o papel de promover a educação ambiental para a defesa e direito dos animais, através de palestras e eventos, deixando de ser seu principal objetivo a luta no dia-a-dia para conseguir ração e medicamentos. Participar de eventos e festas para levantar fundos para melhoria e reforma de suas instalações físicas. Deixar o Abrigo adequado para que possa receber excursões de escolas tanto municipais, estaduais e particulares para que aulas de educação ambiental sejam dadas in loco despertando assim o conhecimento e o interesse dos jovens pelo tema de maus tratos e abandono de animais.



LIVALDO LOURENÇO MUSETTI

Presidente da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente